

AUTÓGRAFO Nº AUT-029/2014 CONFORME PROCESSO-099/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 14/03/2014 08:40:15**Protocolado por:** Débora Geib

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com Gramado Cross Clube.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 20.000,00 para Gramado Cross Clube, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 90.934.308/0001-05, com objetivo da realização da 13ª Etapa da Copa Gramado de Motocross.

Art. 2º O Município de Gramado, através do seu departamento competente, deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 GESTÃO, EXECUÇÃO E MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS

2.052 GESTÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

907 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 14 de Março de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal